



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 126/2023
PROJETO DE LEI Nº 272/2023
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

**Estabelece preferência de atendimento aos idosos
por teleconsulta médica e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais terão prioridade de atendimento médico por teleconsulta.

Parágrafo único. Fica assegurado o reagendamento da teleconsulta solicitado por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais sem a necessidade de justificativa.

Art. 2º As pessoas com 80 (oitenta) anos ou deverão ser atendidas imediatamente quando solicitada a teleconsulta médica.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às punições previstas na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 25 de maio de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente